



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0451-CJ, de 14 de dezembro de 2018

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 35875 em nome da empresa Divino Conceição de Queiroz-Eireli, conforme Processo nº 201800029006415.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 105, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que trata da regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa não conhecida, pela não apresentação de documentos que comprovam o poder de gerência e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Divino Conceição de Queiroz-Eireli, infringiu o inciso III, do Art. 78, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao executar o serviço de fretamento sem prévia autorização, no trajeto Jataí-GO a Rio verde-GO, foi autuado em 12/09/2018, nos termos do auto de infração nº 35875;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 13/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o auto de infração nº 35875 em nome da empresa Divino Conceição de Queiroz-Eireli, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, Coordenador (a), em 17/12/2018, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5188208** e o código CRC **0B2DCFB8**.



Referência: Processo nº 201800029006415



SEI 5188208